CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2020

SÚMULA – Referenda o Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 53/2020, que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Apucarana, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ART. 35 DA LEI ÔRGANICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 53/2020, que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Apucarana.

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços na implementação de ações de adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais, em apoio à produção de cadeias produtivas potenciais do Município e ao escoamento da produção agropecuária de pequenos e médios agricultores com a cessão de uso por parte da SEAB, a título precário de 02 (duas) retroescavadeiras, Marca JBC, Modelo 3CX, ciclo diesel 4 tempos, tração 4x4, potência de 92 HP, direção hidráulica, chassis nº S0R3CXTTLL2935675 e S0R3CXTTAL2935674.

Art. 3º - O convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de 27 de julho de 2020 – data em que foi publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo, desde que solicitado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 4º - A contrapartida do Município compreenderá no pagamento das despesas com óleo diesel das retroescavadeiras no valor estimado de R$ 16.792,50 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
RELATOR